CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO

ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI : 01-0523/1998 DE 1998

MATERIA LEGISLATIVA: PL 01-0523/1998 DE 06/08/98

PROMOVENTE: VEREADOR SALIM CURIATI

E M E N T A:

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ZONEAMENTO DA RUA ANTONIO DE MACEDO SOARES, NO BAIRRO DE CAMPO BELO, NO TRECHO ENTRE A RUA EDSON E A AV. AGUA ESPRAIADA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O B S E R V A C O E S:

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
28/10/2010 13:56:57
00000016183-77

ARQUIVADO EM 04/01/2001

MARIA ISABEL LOPES CORRÊA
Chefe da Seção Técnica - Substituto

CHEFE DE SEÇÃO

279

Folha n.º 01 do proc. nº 523 de 1998

Câmara Municipal de São Paulo

LIDO HOJE
ÀS COMISSÕES DE: 06 AGO 1998
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA:
PEL. JUS, MEIOA E M.A.;
TRANS, TRANSP. EATIV. ECON.;
FINANÇAS E ORÇAMENTO
PRESIDENTE

Projeto de Lei nº 01 - PL 01-0523/1998

Dispõe sobre a alteração do zoneamento da Rua Antonio de Macedo Soares, no bairro de Campo Belo, no trecho entre a Rua Edson e a Av. Água Espraiada.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - O enquadramento da Rua Antonio Macedo Soares, no bairro de Campo Belo, no trecho entre a Rua Edson e Avenida Água Espraiada, fica alterado de Z-1 para Z-8 - CR1-I.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações próprias, consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 06 de agosto de 1998.

SALIM CURIATI
Vereador

SEÇÃO DE REVISÃO
06 AGO 1998
- DT. 10 -
JCRL/imj

Impresso no serviço gráfico da CMSP, na quota e a pedido do Vereador

COD. 0561

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) [illegible] rubricado(s) sob n.º 2 [illegible] informação sob n.º 3 / 12 / 8 / 98 a (OC

Folha n.º 02 do proc.
º 523 de 19 98

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa atender à realidade vigente no trecho de rua mencionado em seu texto, o qual, com a inauguração da Av. Água Espraiada, perdeu suas características de zona residencial.

Sala das Sessões, em

SALIM CURIATI
Vereador

JCRL/imj

Impresso no serviço gráfico da CMSP, na quota e a pedido do Vereador

COD. 0561

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 03

do processo nº 523 de 19 98 / 12 / 08 / 98 (a) Adelina

Ao Senhor Assessor Chefe.

Sobre o assunto, coansta:

Em 12-08-98

PL. 736/97.

ADELINA CICONE
Reg. 100.406
ATM

À Com. de Const. e Justiça

13/08/98

BRENO GANDELMAN
Assessor Téc. Leg. Chefe Subst.
A. T. M.

Recebido na Comissão de Constituição e Justiça
Em 17/8/98 às 12:00 hs.

Ao Nobre Vereador IVO Morganti
para relatar.
Sala da Comissão [illegible]
em 18 de [illegible] 98

Presidente

Ao Nobre Vereador IVO Morganti
para relatar.
Sala da Comissão [illegible]
em 12 de [illegible] 99

Presidente

SEGUE ..... juntado ..... nesta data, ... documento ..... e papel para informação, rubricado .....

sob folha ..... nº 04 .....

Em 05/04/99

(a) .....

Folha n.º 04 do proc.
n.º 523 de 99
O expediente

Câmara Municipal de São Paulo

PL 523/99 30/03/99

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Salim Curiati, que altera o zoneamento da Rua Antônio de Macedo Soares no bairro de Campo Belo, no trecho entre a Rua Edson e a Av. Água Espraiada, de Z-1 para Z8 CR1-I.

O projeto está em consonância com o ordenamento jurídico, amparado pelos artigos 13, XIV, 70, VIII e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, ressaltado-se a necessidade de se observar a exigência do artigo 41, VI, que trata da obrigatoriedade da convocação de pelo menos duas audiências públicas por se tratar de matéria relativa a zoneamento, sem prejuízo do disposto no artigo 46, artigos estes da mesma Carta Municipal.

Por fim, salienta-se a necessidade de apresentação de substitutivo, a fim de adequar a redação do projeto a melhor técnica de elaboração legislativa.

No mais, o projeto é legal, podendo ser aprovado.

Karen Lima Vieira
Assessor Técnico I
(Juri)

Luiz Eduardo de Siqueira. S.Thiago
Assessor Técnico Legislativo
Chefe Substituto

Encaminhe-se, em 12/04/99

Roberto Tripoli/Presidente

De acordo para emissão de relatório,
Em __/__/__

Relator

klv/mpl0523-8

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE juntado nesta data PAPEL PARA INFORMAÇÃO / DOCUMENTO rubricado sob

folha n.º 02 / 02/06/99 a)

CARMEN DE MELLO
Assistente Parlamentar

PUBLIQUE-SE EM 25/05/1999

Fls. 05
Nº 523/1998
O funcionário

Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR
16-0413/1999

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 523/98.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Salim Curiati, que visa alterar o zoneamento da Rua Antônio de Macedo Soares, no bairro de Campo Belo, no trecho entre a Rua Edson e a Av. Água Espraiada, de Z-1 para Z-8 CR 1 - I.

Por se tratar de projeto que versa sobre zoneamento, deverão ser convocadas pelo menos 2 (duas) audiências públicas durante a tramitação da propositura, conforme exigência do art.41, VI, da Lei Orgânica do Município e do art.85, I, do Regimento Interno.

A matéria encontra amparo no art. 13, XIV, bem como no art. 70, VIII e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

Diante do exposto, e sem prejuízo do que dispõe o art. 46 da Carta Municipal, somos

PELA LEGALIDADE.

No entanto, visando adaptar o projeto à melhor técnica de elaboração legislativa, sugerimos o seguinte substitutivo:

SUBSTITUTIVO Nº /98 AO PROJETO DE LEI Nº 523/98.

Altera normas de uso e ocupação do solo em trecho da Rua Antonio de Macedo Soares situada no Distrito do Campo Belo, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO d e c r e t a:

Art. 1º - Exclui da Zona de Uso Z1-022, cuja descrição de perímetro consta do Quadro nº 8-J, anexo à Lei nº 9411/81 e características de uso e ocupação do solo constam do Quadro 2A, anexo à Lei nº 8.001/73, o trecho da Rua Antonio de Macedo Soares compreendido entre a Rua Edson e a Av. Água Espraiada, localizado no Campo Belo - Distrito de Campo Belo.

Art. 2º - O trecho de logradouro descrito no artigo anterior passa integrar a Lista de Trechos de Logradouros Públicos pertencentes ao Corredor de Uso Z8CR1 - I que integra o Quadro nº 8J, anexo à Lei 9411/81.

17 - RELCOM
17-0194/1999

06
523 98
O funcionário

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, em 01/06/98

A Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
Em 09/06/99

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 09/JUNHO/1999
página 40 coluna 1ª
Conferido:

Marlene S. de Oliveira
Secretária

Recebido na Comissão de
Política Urb. Metrop. e Meio
Ambiente
Em 09/06/99 às 17:00 h.

SANDRA MUNIZ SICCHIEROLLI
Secretária

AO NOBRE VEREADOR TONINHO PAIVA.

PARA RELATAR.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente.

09/06/99

PRESIDENTE

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO

SEGUE, Juntado nesta data [illegible] publicado sob
folha n.º 7 em 24/6/99 a)

Folha nº. 07 do proc.
Nº. 523 de 1998
O funcionário

Câmara Municipal de São Paulo

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

Tendo decorrido o prazo regimental para análise desta propositura e havendo necessidade de maiores estudos para que esta Comissão exare seu parecer, prorrogo tal prazo, conforme disposto no artigo 63, *caput*, do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo.

Em 24 de junho de 1999.

Vereador Aurélio Nomura
Presidente da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE, Juntado nesta data [illegible]

folha n.º 08 a 21 09/12/99 [illegible]

AMÉLIA MAYUMI IGUCHI
Oficial Legislativo

Folha nº -08- co
Processo 523/98
Amélia Mayumi Iguchi

Câmara Municipal de São Paulo
DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

EM REVISÃO
TAQUIGRAFIA

MEMBROS: AURÉLIO NOMURA - Presidente
ALDAIZA SPOSATI
GOULART
TONINHO PAIVA
ANA MARTINS
BRUNO FEDER
MYRYAM ATHIE

AUDIÊNCIA PÚBLICA REALIZADA NA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO EM 08 DE NOVEMBRO DE 1999.

SOLICITANTE: VEREADOR AURÉLIO NOMURA

(MEMO. Nº 215/99)

SECRETÁRIA :MARIA TEREZA DA SILVA BERTI

Folha nº - 09- do
Processo 523/98
Reg. 11133

ROD.:Q1 FOLHA:1 TAQ.:dagmar COMISSÃO:CPU
ORADOR: DATA:08-11

O SR. AURÉLIO NOMURA - Boa tarde a todos. Gostaria de pedir desculpas pelo atraso, pois a Comissão de Finanças e Orçamento estava analisando o Orçamento cujo prazo para apresentação vai até o final do ano e preferimos não interromper a discussão devido à importância do assunto.

Temos também um problema técnico em relação ao retroprojetor, mas mesmo assim podemos iniciar a reunião.

Àqueles que desejarem se manifestar sobre a pauta pedimos que deixem com nossa Assessora o nome, a entidade e o número do projeto.

Comunicamos ainda que recebemos um ofício do Deputado Carlos Zaratini, ex-companheiro da Casa, que solicita uma alteração no projeto de lei 363/98, de sua autoria, no art. 3°. Também recebemos do presidente da Associação dos Moradores e Proprietários de Imóveis da Rua Alvarenga manifestação sobre o assunto; por isso não vamos apreciar o projeto para podermos analisar essa alteração.

Iniciamos com o PL 47/98, de autoria do Vereador Alberto Hiar, em segunda audiência pública, enquadrando em zona de Uso Z8-200 os imóveis situados no bairro do Ipiranga.

Peço ao Roberto que leia um breve resumo.

O SR. ROBERTO - O PL 47/98, do Vereador Alberto Hiar, enquadra como zona de Uso Z8-200 os imóveis situados à Rua Bom Pastor, 730, 798, 811 e 825, na esquina da Rua dos Patriotas. Esse enquadramento protege os imóveis com valor histórico, artístico, cultural ou paisagístico, objetivando preservar a memória dessa parte da Cidade, próxima ao Museu Paulista.

Folha nº -10- do
Processo 523/98
Reg. 11133

ROD.Q12: FOLHA:3 TAQ.:Carla COMISSÃO: Política Urbana
ORADOR: DATA: 8/11/99

O SR. AURÉLIO NOMURA (PSDB) - Tem a palavra o Vereador Toninho Paiva.

O SR. TONINHO PAIVA (PFL) - Sr. Presidente, quero cumprimentá-lo. V.Exa., sabiamente, já pediu que encaminhássemos o projeto ao Departamento de Vôo e a Infraero. E. marcou para que na próxima reunião possamos abordar e definitivamente fique compromissada a presença dos autores dos projetos para as audiências públicas. As senhores e os senhores presentes observam a importância da presença do autor do projeto. O projeto é apresentado, passa pelas Comissões e ao chegar à Comissão de Política Urbana, comissão de mérito, o autor não está presente para manifestar seu objetivo maior ao propor o projeto?

O SR. AURÉLIO NOMURA (PSDB) - Concordo com V.Exa. Deveremos encaminhar na próxima reunião da Comissão a exigência do comparecimento do autor do projeto na audiência pública.

Solicito à assessoria que requeira informações ao Departamento da Aeronáutica para que possamos, inicialmente, analisa a questão da segurança dos vôos no aeroporto de Congonhas.

O próximo é o 523/98, em primeira audiência pública, de autoria do Vereador Salim Curiati. Dispõe sobre alteração do zoneamento da rua Antônio de Macedo Soares, no Campo Belo, no trecho entre a Rua Edson e a Avenida Águas Espraiadas e dá outras providências.

Peço ao Roberto que relate o projeto.

O SR. ROBERTO - O PL 523/98, de autoria do Vereador Salim Curiati, altera o zoneamento da Rua Antônio de Macedo Soares, no trecho entre a Rua Edson e a Avenida Águas Espraiadas de zona Z1 para

Folha nº -11- do
Processo 523/98
Reg. 1133

ROD.Q12: FOLHA:4 TAQ.:Carla COMISSÃO: Política Urbana
ORADOR: DATA: 8/11/99

corredor de uso especial, Z8CR1-1. O relator do projeto é o Vereador Toninho Paiva.

A justificativa do autor é que o presente projeto de lei visa atender à realidade vigente no trecho mencionado no texto, o qual com a inauguração da Avenida Águas Espraiadas perdeu suas características de zona residencial.

O parecer da Comissão de Justiça foi pela legalidade com apresentação de um substitutivo.

Observações: é mais uma mudança pontual de zoneamento justificada pela realidade vigente, sem o estudo da região como um todo, sem uma análise do impacto que a mudança pode provocar no em torno que continuaria sendo zona Z1 (Alex)

... no entorno, que continuaria sendo Z-1.

A abertura de uma avenida como a Águas Espraiadas deveria ser precedida de estudo prévio de impacto e acompanhada de uma proposta de revisão das restrições de uso do solo em sua área de influência: abrindo algumas áreas a usos diversificados, e maior adensamento, e protegendo e preservando áreas residenciais, tudo feito com ampla participação da comunidade. Planejamento é o mínimo que se poderia esperar para um intervenção desse porte numa cidade como São Paulo.

Mas, não: o que se viu foi, mais uma vez, uma solução isolada, e questionável, da área de vias públicas ser implantada dissociada da necessária articulação com uma política de uso do solo. Ações desse tipo, comuns em nossa Cidade, costumam gerar conflitos e inadequações e provocar o surgimento de novas soluções, como esse PL, para corrigir os problemas causados. Se a Cidade ou bairro resistiram até agora, a doença não pode resistir à cura.

O SR. PRESIDENTE (Aurélio Nomura - PSDB) - Gostaria de convidar o Sr. Antonio Nascimento Heitor, do Movimento dos Moradores de Campo Belo.

O SR. ANTONIO NASCIMENTO HEITOR - A cidade de São Paulo é a única de seu porte que não tem um sistema integrado e permanente de planejamento urbano. Tal fato absurdo constitui-se em verdadeiro escândalo que nos envergonha profundamente diante das nações mais civilizadas.

Nos dias de hoje, com intensidade cada vez mais acentuada, as atividades mais elementares requerem um planejamento cuidadoso e minucioso, pois condições gradativamente severas e implacáveis da

(inaudível) urbana não permite mais a tolerância com o desperdício, com a irresponsabilidade e a falta de seriedade.

Por outro lado, a comparação entre as atividades produtivas e as público-administrativas vão revelando particularmente em nossa Cidade uma discrepância de qualidade espantosamente abissal em favor das primeiras. Estas, premidas, como já se diz, por condições cada vez mais duras de existência, desenvolvem sistemas de planejamento, execução e controle que estão a anos-luz de distância da espantosa incompetência exibida por aquele segundo setor. Este, baseado num alarmante grau de descaso, irresponsabilidade e incompetência clamorosos, nos empurram decididamente para o abismo da destruição (inaudível).

Como reação a essa estrutura político-administrativa, claramente ultrapassada, a sociedade tem conseguido, ao longo dos anos, oferecer uma precária contenção ao total desgoverno que impera no crescimento da Cidade por meio de alguns tímidos avanços que, milagrosamente, a preservam do caso final.

Um deles, sem dúvida alguma, está representado pelo zoneamento, que impõe um mínimo de ordem em seu processo de desenvolvimento, mas que, sozinho, não consegue sustentar-se, sendo, por isso mesmo, vítima de violenta conspiração praticada por uma população ausente dos mais elementares princípios de organização urbana e um estacionamento político claramente incapaz de liderar seu desenvolvimento.

Muito embora tenhamos no zoneamento o único pilar verdadeiramente sério e consistente do planejamento urbano, a ausência de medidas para viabilizar a existência de um sistema integrado e

permanente nessa área vem inviabilizando-o totalmente. Tememos que nesse sentido, em breve, nada mais restará a não ser o definitivo caos.

O sistema de circulação viária, vital para o desenvolvimento de uma cidade, encontra-se totalmente sem controle e sem definição de política fundamental. Vegeta na mais absoluta balbúrdia, baseada na insistência quase demencial da prevalência do transporte individual sobre o coletivo.

Como não poderia deixar de ser, a inexistência absoluta de condições minimamente civilizadas de circulação, produz o arrasamento da Cidade como um todo, pois para viabilizar níveis elementares de fluidez todas as ruas da Cidade lhes devem prestar uma espécie de vassalagem absoluta e radical: todas as ruas da Cidade estão à sua disposição, como é o caso da Rua Antonio de Macedo Soares.

Toda a Cidade se curva diante dessa imposição tecnicista e exclusivista, impedindo-se, totalmente, a existência e afirmação de todos os elementos constitutivos da estrutura urbana digna desse nome.

Não é o sistema de circulação que está para a Cidade. Ao contrário, é a Cidade que está para o sistema de circulação

Sendo absolutamente incapaz de oferecer uma saída minimamente alentadora desse verdadeiro inferno urbano em que nos encontramos, o setor político-administrativo de nossa Cidade, sem controle algum sobre os elementos dinâmicos de sua transformação, não consegue alinhavar pontos mínimos de reversão, descambando para o flagelo do chamado planejamento homologatório, que nada mais é do que a mais inaceitável de todas as propostas; qual seja, a de se ajoelhar diante

Folha nº -15 do
523198
Amélia Mayumi Iguchi
Reg. 11133

dos fatos, submeter-se a eles e pura e simplesmente oficializar o resultado do descaso, da incompetência e da falta de seriedade.

É exatamente o que ocorre com esse projeto, que num átimo de surpreendente pobreza conceitual muda o padrão de zoneamento das (inaudível) sem levar em conta a sua contextualização urbana, suas implicações e reflexos em sua área de influência, aceitando revoltantemente o fato consumado pela insistência na manutenção do erros clamorosos acima apontados.

O trecho da Rua Antonio de Macedo Soares, em exame, é exemplo gritante de tudo o que acima dissemos. Localiza-se ele em paralelo à Avenida Vereador José Diniz, a apenas 250 metros de distância dessa avenida. Esta, por sua vez, é outro exemplo gritante da miséria político-administrativa que conduz ao "desplanejamento" em São Paulo. E é a causa fundamental dos problemas que afetam aquela rua.

A Avenida Vereador José Diniz tem dois erros fundamentais, que repetem-se por todo o sistema arterial de São Paulo. Foi pessimamente construída. Apresentou uma coletânea de erros a cada metro linear, bem como sofre da ausência total de um sistema operacional que administre eficazmente o seu fluxo de tráfego.

Exemplo: no sentido Centro-Bairro, após o viaduto sobre a Avenida Vicente Rao, de quatro pistas, reduz-se a duas. E no sentido inverso, de quatro pistas reduz-se a uma, apenas. Como conseqüência, não dando vazão ao tráfego, é complementada pela utilização da referida rua, deste o início ao seu fim, incluindo, portanto, o trecho em análise. Some-se a isso um sistema que, como se diz, privilegia o automóvel, e veremos que não há planejamento que suporte tantas aberrações.

Folha nº -16- do
Processo 523/98
Amélia Mayumi Iguchi
Reg. 11133

ROD.:q13 FOLHA:5 TAQ.:ALEX COMISSÃO:Política Urbana
ORADOR: DATA: 8 11 99

Como se viu, o erro está no sistema arterial envoltório de nosso bairro, que, exibindo falhas estruturais gritantes e óbvias, requer a utilização de ruas não preparadas para esse tipo de tráfego. Um parênteses: que é a mesma coisa da...

Folha nº - 17 - do
Processo 523/98
Amélia Mayumi Iguchi
Reg. 11133

Um parêntesis: que é a mesma coisa da rua Iraúna (?).

Se o erro está no sistema arterial apontado, é nele que se devem proceder as correções necessárias, pois a cômoda a oficialização da distorção não o resolverá por via de conseqüência. Este se manterá e se agravará cada vez mais. E, quando a referida rua se tornar saturada, outra vítima pagará pela incompetência contida em semelhante "solucionática".

Além disso, a manutenção da referida rua como corredor de tráfego, ensejando, portanto, a alteração do seu zoneamento, só agravará ainda mais as interferências negativas, cruzamento em outras vias arteriais, Águas Espraiadas e Bandeirantes que, por sua vez agravarão mais ainda as condições críticas de fluidez de seu trânsito. Quando tal rua estiver saturada, outra, fatalmente lhe sucederá, repetindo o agravamento ainda mais de tais anomalias.

No que diz respeito à necessidade de atender tais demandas por instalações comerciais, qualquer justificativa de mudança do zoneamento é simplesmente temerária e simplista, pois o volume ali oferecido pode ser claramente absorvido pelos comerciantes tradicionais do nosso bairro.

A insistência nessa visão "errática", ao contrário, só tende a esvaziar os referidos polos que solidificam definitivamente, com notáveis prejuízos, aqueles ali instalados, bem como os respectivos proprietários dos imóveis que deles fazem parte.

A exerbação (?) descontrolada pelo espaço comercial, que é a conseqüência inescapável das alterações respectivas como a que se propõe neste PL desequilibra as relações entre oferta de bens e

Folha nº -18- do
Processo 523/98
Amélia Mayumi Iguchi
Reg. 11133

serviços e sua correspondente procura: aquela, expandindo sem controle, enseja concorrência desleal e ruinosa na disputa por uma procura relativamente estável, prejudicando, portanto, aqueles que, como se viu acima, estão em tradicionais distritos comerciais. Esta mesmo consideração implica à próprio Av. Vereador José Diniz que, pasmem, no trecho entre as ruas Édson e Joaquim Nabuco é Z-01, claramente errado, porém, até agora, não corrigido. E, quando se pretende fazer algo, faz-se exatamente no lugar errado, como se viu.

É, portanto, um projeto casuístico, fragmentador, errado, pontual, clientelista, desagregador, agravante e inútil. Deve, então, ser arquivado. Pedimos, então, a esta douta Comissão a sua pura e simples rejeição e arquivamento.

O SR. AURÉLIO NOMURA (PSDB) - Agradeço a manifestação. Vamos juntar a sua manifestação escrita aos autos, mas gostaria de informar que esta Comissão não tem o poder de solicitar o arquivamento do projeto de lei, mesmo porque a Lei Orgânica não contempla essa posição com relação ao arquivamento, cabendo simplesmente ao autor do projeto a solicitação de seu arquivamento.

Alguém mais gostaria de se manifestar? (Pausa) Vamos ao próximo: é o 587/98, em segunda audiência pública, de autoria do Vereador Gilson Barreto: ele altera normas de uso e ocupação do solo em área localizada no Distrito Saúde e dá outras providências.

Peço para o Roberto relatar o projeto.

O SR. ROBERTO - o PL 587/98, de autoria do Sr. Vereador Gilson Barreto, tranforma as zonas Z-18.033 e Z1-021 em zona Z-03. A relatora do projeto é a Vereadora Aldaíza Sposati. A justificativa do autor é que a legislação não acompanhou as mudanças ocorridas na cidade. No

Folha nº. -19- do proc.
Nº. 523 de 1998
O funcionário

São Paulo, 08 de novembro de 1999

08 NOV. 99.

À Comissão de Política Urbana
Câmara Municipal de São Paulo
Refer.: projeto de nº 523/98

O Movimento de Moradores do Campo Belo, entidade associativa e representativa dos interesses de moradores do referido bairro, vem a público manifestar seu mais veemente repúdio ao projeto de lei nº 523/98 , de autoria do vereador Salim Curiati, que altera normas de zoneamento da rua Antonio de Macedo Soares , no trecho entre a rua Edison e Av. das Águas Espraiadas.

Como é do conhecimento de todos, a cidade de São Paulo é a única cidade de seu porte que não tem um sistema integrado e permanente de planejamento urbano. Tal fato absurdo constitui - se em um verdadeiro escândalo que nos envergonha profundamente diante das nações mais civilizadas. Nestas, mesmo de forma minimizada , a presença de uma estrutura controladora do desenvolvimento urbano permite soluções razoavelmente equilibradas e produtivas, como resposta às necessidades cada vez mais complexas da sociedade moderna.

Nos dias de hoje - e com intensidade cada vez mais acentuada - as atividades mais elementares requerem um planejamento cuidadoso e minucioso, pois condições gradativamente severas e implacáveis da vida urbana, não permitem mais a tolerância com o desperdício , a irresponsabilidade e a falta de seriedade. Por outro lado, a comparação entre as atividades produtivas e as público - administrativas, vão revelando, particularmente em nossa cidade , uma discrepância de qualidade espantosamente abissal em favor das primeiras. Estas, premidas, como já se disse, por condições cada vez mais duras de existência, desenvolvem sistemas de planejamento, execução e controle que estão a anos-luz de distância da espantosa incompetência exibida por aquele 2º setor. Este, baseado num alarmente grau de descaso, irresponsabilidade e incompetência clamorosas nos empurram decididamente para o abismo da destruição irrevogável.

Nossa cidade é um exemplo candente e insuperável das gritantes deformações urbanas consequentes a um aparato político - administrativo que não consegue, apesar do esforço meritório de alguns elementos isolados, a mais microscópica condição de oferecimento de condições minimamente alentadoras de controle da situação, para que, a apartir de então, se possam encaminhar propostas minimamente coerentes e revertedoras do caos que se alastra por todos os cantos.

Como reação a esta estrutura político-administrativa , claramente ultrapassada, a sociedade tem conseguido ao longo dos anos oferecer uma precária contenção ao total desgoverno que impera no crescimento da cidade, por meio de alguns tímidos avanços que milagrosamente a preservam do caos final. Um deles, sem dúvida nenhuma, está representado pelo zoneamento, que impôs um mínimo de ordem em seu processo de desenvolvimento, mas que , sozinho , não consegue sustentar-se por si só, sendo, por isso mesmo, vítima de uma violenta conspiração praticada por uma população ausente dos

Folha nº. -20- do proc.
Nº. 523 de 1998
O funcionário

mais elementares princípios de organização urbana, e de um estamento político claramente incapaz de liderar seu desenvolvimento.

Muito embora tenhamos no zoneamento o único pilar verdadeiramente sério e consistente de planejamento urbano, a ausência de medidas para a viablizar a existência de um sistema integrado e permanente nesta área vem inviabilizando-o totalmente, temendo-se que, neste sentido, em breve nada mais restará; a não ser o definitivo caos.

Avançando na busca das causas da baderna, podemos dizer que, muito embora o sistema de uso e ocupação do solo tenha sido , na sua essência, um avanço inquestionável, nada se fez para enquadrar o sistema de circulação viária no mesmo perfil científico com que se implantou o primeiro sistema, produzindo inescapavelmente a inviabilização completa da noção de planejamento.

O sistema de circulação viária vital para o desenvolvimento de uma cidade, encontra-se totalmente sem controle e sem definição política fundamental. Vejeta na mais absoluta balburdia, baseada na insitência quase demencial da prevalência do transporte individual sobre o coletivo. Como não poderia deixar de ser , a inexistência absoluta de condições minimamente civilizadas de circulação produz o arrazamento da cidade como um todo, pois para viabilizar niveis elementares de fluidez, TODAS AS RUAS DA CIDADE LHE DEVEM PRESTAR-SE A UMA ESPÉCIE DE VASSALAGEM ABSOLUTA E RADICAL! TODAS AS RUAS DA CIDADE ESTÃO À SUA DISPOSIÇÃO, COMO É O CASO DA RUA ANTONIO DE MACEDO SOARES! Toda a cidade se curva diante desta imposição tecnicista exclusivista, impedindo-se totalmente a existência e afirmação de todos os outros elementos contitutivos da estrutura urbana digna deste nome. NÃO É O SISTEMA DE CIRCULAÇÃO QUE ESTÁ PARA A CIDADE; AO CONTRÁRIO, É A CIDADE QUE ESTÁ PARA O SISTEMA DE CIRCULAÇÃO!

Sendo absolutamente incapaz de oferecer uma saída minimamente alentadora deste verdadeiro inferno urbano em que nos encontramos, o setor político-administrativo de nossa cidade, sem controle algum sobre os elementos dinâmicos de sua transformação , não consegue alinhavar pontos mínimos de reversão, descambando para o flagelo do chamado "planejamento homologatório" que nada mais é do que a mais inaceitável de todas as propostas, qual seja, a de se ajoelhar diante dos fatos, submeter-se a eles, e pura e simplesmente oficializar o resultado do descaso, da incompetência e da falta de seriedade.

É exatamente o que ocorre com esta projeto que, num átimo de surpreendente pobreza conceitual de seu autor, muda o padrão do zoneamento da referida rua, sem levar em conta a sua contextualização urbana, suas implicações ou reflexos em sua área de influência, aceitando revoltantemente o fato consumado pela insistência na manutenção dos êrros clamorosos acima apontados.

O trecho da rua Antonio de M. Soares em exame é um exemplo gritante de tudo que acima dissemos. Localiza-se ele em paralelo à av. Ver. J. Diniz, há apenas 250 ms. de distância desta avenida. Esta, por sua vez, é outro exemplo gritante da miséria político-administrativa que conduz o desplanejamento em S. Paulo. E É A CAUSA FUNDAMENTAL DOS PROBLEMAS QUE AFETAM AQUELA RUA.

A av. Ver. J. Diniz tem dois erros fundamentais que se repetem POR TODO O SISTEMA ARTERIAL DE SÃO PAULO: foi pessimamente construida, sob o ponto de vista da engenharia civil, apresentando uma coletânea de êrros a cada metro linear, bem como sofre da ausência total de um sistema operacional que administre eficazmente seu fluxo de tráfego. (Explo: no sentido centro-bairro, após o viaduto sobre a av. V. Ráo, de 4 pistas reduz-se a 2; e no sentido inverso, de 4 pistas, reduz-se a 1 apenas!). Como consequência, não

Folha nº -21- do proc.
Nº 523 de 1998
O funcionário

dando vazão ao tráfego é complementada pela utilização da referida rua, desde o início ao seu fim, incluindo, portanto, o trecho em análise. Some-se a isto um "sistema" que, como se disse, privile - gia o automóvel e veremos que não há planejamento que suporte tan- tas aberrações.

Ora, como se viu, o erro está no sistema arterial envol tório de nosso bairro que, exibindo falhas estruturais gritantes e óbvias requer a utilização de ruas não preparadas para este tipo de tráfego. Se o êrro está no sistema arterial apontado É NELE QUE SE DEVEM PROCEDER AS CORREÇÕES NECESSÁRIAS, pois a cômoda oficiali zação da distorção NÃO O RESOLVERÁ, POR VIA DE CONSEQUÊNCIA. ESTE SE MANTERÁ E SE AGRAVARÁ CADA VEZ MAIS! E QUANDO A REFERIDA RUA SE TORNAR SATURADA, QUE OUTRA "VíTIMA" (RUA) PAGARÁ PELA INCOMPETÊN - CIA CONTIDA EM SEMELHANTE "SOLUCIONÁTICA"?

Além disso, a manutenção da referida rua como corredor de tráfego - ensejando, portanto, a alteração de seu zoneamento - só agravará ainda mais as interferências negativas (cruzamentos) em outras vias arteriais (Á. Espraiadas e Bandeirantes) que , por sua vez, agravarão mais ainda as condições críticas de fluidez de seu trânsito. Quando tal rua estiver saturada , outra fatalmente lhe sucederá, repetindo e agravamndo ainda mais tais anomalias.

No que diz respeito às necessidades de atender à deman- da por instalações comerciais, qualquer que justificativa de mudan ça do zoneamento é simplesmente temerária e simplista, pois o volu me ali oferecido pode ser claramente absorvido pelos polos comer - ciais tradicionais de nosso bairro. A insistência nesta visão errá tica, ao contrário, só tende a esvaziar os referidos polos que , sistematicamente torpedeados por projetos deste tipo, nunca se con solidam definitivamente, com notáveis prejuízos àqueles ali insta- lados, bem como aos respectivos proprietários de imóveis que deles fazem parte.

A exacerbação descontrolada por espaço comercial - que é a consequência inescapável de alterações irrefletidas como a que se propões neste PL - desequilibra as relações entre oferta de bens e serviços e sua correspondente procura. Aquela, expandindo - se sem controle, enseja concorrência ruinosa na disputa por uma procura relativamente estável, prejudicando, portanto, aqueles que, como se viu acima, estão em tradicionais distritos comerciais.

Esta mesma consideração aplica-se à própria av. Ver. J. Diniz que - PASMEM - NO TRECHO ENTRE A RUA EDSON E J. NABUCO É.... Z-1! CLARAMENTE ERRADO, PORÉM ATÉ AGORA NÃO CORRIGIDO. E quando se pretende "fazer algo", faz-se exatamente no lugar errado, como se viu!

É, portanto, um projeto casuíta, fragmentador, errado , pontual, clientelista, desagregador, agravante e inútil. Deve ser, então, arquivado. Pedimos, portanto, a esta douta Comissão sua pu- ra e simples rejeição.

Antonio Cunha Nascimento Heitor
Diretor-Presidente

AO NOBRE VEREADOR Aurélio Nomura

PARA RELATAR.

Sala da Comissão de Política Urbana, Meio Ambiente e Meio Ambiente.

06 / 06 / 00

Toninho Vespoli

PRESIDENTE

SEGUE M, juntado S, nesta data documento S e papel de informação rubricado S sob folha S n.º 22 a 28

Em 19 / 06 / 00

AMÉLIA MAYUMI IGUCHI
Secretária - RF 11.133

Folha nº 22 Jo
Processo 523/98
Cintia Mayumi Iguchi
Reg. 11133

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

SEÇÃO TAQUIGRAFIA

MEMBROS: - TONINHO PAIVA - PRESIDENTE
ALDAÍZA SPOSATI
GOULART
BRUNO FEDER
COSME LOPES
MYRYAM ATHIE
AURÉLIO NOMURA

AUDIÊNCIA PÚBLICA REALIZADA NA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO EM 12 DE JUNHO DE 2000.

SOLICITANTE: VEREADOR TONINHO PAIVA
(Mem. 053/00)

SECRETÁRIA: MARIA TEREZA DA SILVA BERTI

Folha nº 23 do
Processo 523/98
Amélia Mayumi Iguchi
Reg. 11133

ROD.: K1 FOLHA:1 TAQ.: Luiz Carlos COMISSÃO: Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente - Audiência pública ORADOR: DATA: 12.06.00 ***SEM REVISÃO***

O SR. AURÉLIO NOMURA (PSDB) - Boa tarde a todos. Gostaria de pedir desculpas. Vamos começar um pouco atrasado a audiência pública, mas estávamos aguardando o nosso Presidente, Vereador Toninho Paiva que, infelizmente, teve um problema de saúde e não pôde comparecer. Contamos aqui com a honrosa presença do Vereador Miguel Colasuonno e do Vereador José Amorim, que também convido à Mesa. Pediria a todos, até por uma convenção que temos nesta Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, de preliminarmente apreciar os projetos dos Vereadores que se encontram presentes na Comissão.

Então, inicialmente, vamos apreciar o projeto 511/99, do Vereador Miguel Colasuonno. Está em primeira audiência pública, e altera normas de uso e ocupação de solo em áreas localizadas no distrito do Morumbi e dá outras providências. A relatora é a nobre Vereador Aldaíza Sposati.

Peço ao Roberto, Chefe da Assessoria, que leia a sinopse do projeto.

O SR. ROBERTO - Este projeto, 511/99, que altera normas de uso e ocupação de solo em áreas localizadas no distrito do Morumbi, foi feito com a justificativa do Vereador Miguel Colasuonno de que essa alteração visa possibilitar a ampliação do serviço de atendimento hospitar, pois a área proposta de mudança pertence participar ao Hospital Albert Einsten. A posição da Comissão de Constituição e Justiça foi pela legalidade.

Esse projeto retira da zona de uso Zona-01-014, cujas características de uso e ocupação de solo são aquelas da zona Zona-01, área resultante do perímetro escrito no projeto. Essa posição da área

Fls. nº 24 do
Processo 523/98
Amélia Mayumi Iguchi
Reg. 111.33

mananciais. Antes de elaborar o parecer, a comissão fará uma visita ao local para colher informações sobre as características da ocupação da área. Na primeira audiência pública, realizada em novembro passado, não houve manifestação.

O SR. AURÉLIO NOMURA (PSDB) - Alguém gostaria de se manifestar? (Pausa) Não havendo manifestação, vamos ao próximo projeto de lei, o 523/98, de autoria do Vereador Salim Curiati, em segunda audiência pública, que dispõe sobre alteração de zoneamento da Rua Antônio de Macedo Soares, no bairro de Campo Belo, no trecho entre a Rua Edson e a Avenida Água Espraiada, e dá outras providências. O relator é o Vereador Aurélio Nomura. Peço ao Roberto que leia a síntese do projeto.

O SR. ROBERTO - O PL 523/98, de autoria do Vereador Salim Curiati, altera o zoneamento da Rua Macedo Soares entre a rua Edson e a avenida Água Espraiada, modificando de zona Z1 para corredor de uso especial Z8-CR1-1. O relator do projeto é o Vereador Aurélio Nomura. O presente projeto de lei visa atender a realidade vigente no trecho de rua mencionado em seu texto, o qual, com a inauguração da avenida Água Espraiada, perdeu as suas características de zona de uso residencial. A posição da Comissão de Constituição e Justiça foi pela legalidade, apresentando substitutivo apenas para adequar o projeto à melhor técnica legislativa. Esse projeto é mais uma mudança pontual de zoneamento justificada pela realidade vigente. Sem o estudo da região como um todo, sem uma análise do impacto que a mudança pode provocar no entorno, que continuaria Z1. A abertura de uma avenida como a Água Espraiada deveria ser precedida de um estudo prévio de impacto e

Folha nº 25 do
Processo 523/98
Sonia Mayumi Iguchi
Reg. 11133

acompanhada de uma proposta de revisão de restrições de uso do solo na sua área de influência.

Eu pediria que o José Carlos colocasse o mapa para se ter uma idéia da posição da... (K30)

Folha nº 26 do
Processo 523/98
Reg. 11133

ROD.: K30 FOLHA:1 TAQ.: Regina COMISSÃO: URB
ORADOR: DATA: 12-06 *SEM REVISÃO*

Eu pediria que o Zé Carlos colocasse o mapa para se ter uma idéia da posição da Rua Macedo Soares. "O Executivo abrindo algumas áreas de uso diversificado de maior adensamento e protegendo e preservando áreas residenciais, feitos com a ampla participação da comunidade, seria a solução ideal. O planejamento é o mínimo que podemos esperar para uma intervenção desse porte numa cidade como São Paulo, mas, não, o que se viu foi mais uma vez uma solução isolada da área de vias públicas ser implantada e dissociada da necessária articulação com a política de uso do solo. Decisões desse tipo, comuns em nossa cidade, costumam gerar conflitos e inadequações e provocar o surgimento de novas soluções como esse PL, para corrigir os problemas causados e se a cidade e o bairro resistiram até agora a doença talvez não possa resistir a cura. Já houve uma primeira audiência em que que Sr. Antonio Cunha, Presidente do Movimento de Moradores de Campo Belo, aquele que se manifestou anteriormente sobre outro projeto, manifestou-se contrariamente ao projeto, apresentando moção do movimento que representa, repudiando a falta de planejamento que tem levado progressivamente a cidade aos piores níveis de qualidade de vida". Na tela se vê a posição da área que se quer mudar para Z8 CR1-1.

O SR. PRESIDENTE (Aurélio Nomura - PSDB) - Alguém mais gostaria de se manifestar? (Pausa) Por gentileza.

Folha nº 27 do
Processo 523/98
Amélia Mayumi Iguchi
Reg. 11133

ROD.: K30 FOLHA:2 TAQ.: Regina COMISSÃO: URB
ORADOR: DATA: 12-06 *SEM REVISÃO*

O SR. - Bom, na qualidade de morador do bairro de Campo Belo, resido lá há muitos anos, manifesto-me contrário a tramitação desse projeto de lei pelas seguintes razões: o projeto ao pretender mudar o zoneamento de área residencial para área comercial e prestação de serviços, tem em vista apenas interesses imediatos da valorização artificial dos imóveis, em prejuízo da qualidade de vida dos moradores da vizinhança. O prejuízo à qualidade de vida ocorrerá, pois com a mudança passarão a funcionar no local mais casas comerciais e de prestação de serviços, aumentando o trânsito e com ele a poluição do ar, a poluição ambiental e os acidentes, o que trará fatalmente mais desvalorização real para os próprios imóveis e a valorização será apenas artificial momentânea e para aqueles imóveis que puderem ser alugados ou vendidos para fins não-residenciais. Neste caso, qualquer legislação aprovada nesta Câmara Municipal de São Paulo estará ferindo direitos assegurados pela nossa Constituição aos compradores ou inquilinos de pagar preços formados livremente no mercado imobiliário. Os preços não serão formados livremente, pela lei natural da oferta e da procura, se for aprovado o projeto. Estarão sim alterados pela Câmara Municipal de São Paulo, que estará intervindo abusivamente no mercado para aumentar preços, beneficiando indevidamente pequeno grupo de vendedores e locadores.

O SR. PRESIDENTE (Aurélio Nomura - PSDB) - Muito bem, iremos fazer a juntada da manifestação. Alguém mais gostaria de se manifestar? (Pausa) Não havendo mais ninguém a se manifestar, não havendo mais projetos de lei a serem tratados, vamos encerrar a presente sessão, solicitando ao chefe da assessoria que encaminhe e

Folha nº 28 do
Processo 523/98
Amélia Mayumi Iguchi
Reg. 11133

faça a juntada dos requerimentos ora solicitados e deferidos por esta presidência. Muito obrigado a todos. Estão encerrados os trabalhos.

* * *

SEGUE ——, juntado ——, nesta data, documento —— e papel de informação rubricado — sob folha — n.º 29 — 1 —

Em 20/06/00

Maria Tereza da Silva Berti
Secretária da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente

Folha nº -29- do
Processo 523/98
Maria Tereza da Silva Berú
Reg. 10651

Exmos.Sra. Vereadoras da Comissão de Politica Urbana do Municipio de São Paulo

Projeto de Lei 523/98

Exmos. senhores :

Antonio do Nascimento Heitor, maior, portador da Carteira de Identidade RG 1.292.567, residente à Rua Dr. Jesuino Maciel, 1503, bairro de Campo Belo, neste municipio vem por este meio manifestar sua oposição à tramitação do projeto de lei acima mencionado, pelas seguintes razões :

a) O projeto, ao pretender mudar o zoneamento de areas residenciais, para areas comerciais e de prestação de serviços, têm em vista apenas interesses imediatos de valorização artificial dos imoveis, em prejuizo da qualidade de vida dos moradores da vizinhança;
b) O prejuizo à qualidade de vida ocorrerá, pois com a mudança, passarão a funcionar no local mais casas comerciais e de prestação de serviços, aumentará o trânsito, e com ele a poluição do ar, a poluição ambiental os acidentes, o que trará fatalmente mais desvalorização real para os proprios imóveis;
c) A valorização será apenas artificial e momentanea, e para aqueles imóveis que puderem ser alugados ou vendidos para fins não residenciais, e neste caso qualquer legislação aprovada nesta Câmara Municipal, estará ferindo direitos assegurados pela nossa Constituição aos compradores ou inquilinos de pagar preços formados livremente no mercado imobiliário. Os preços não serão formados livremente, pela lei natural da oferta e procura, e estarão sim alterados pela Camara Municipal que estará intervindo abusivamente no mercado para aumentar preços, beneficiando indevidamente pequeno grupo de vendedores e locadores.

São Paulo, 12 de Junha de 2000

Respeitosamente

Antônio do Nascimento Heitor

DÉGUE ____, juntado ____, nesta data documento ____ e papel de informação ubricado ____ sob folha ____ n.º 30.

Em 29/11/00

Maria Tereza da Silva Berti
Secretária da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente

Folha nº -30- do
Processo 523/98
Reg. 10651

16 - PAR
16-1323/2000

PARECER Nº DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 523/98

Trata-se do Projeto de Lei nº 523/98, de autoria do nobre Vereador Salim Curiati, que tem como objetivo alterar o zoneamento no trecho da Rua Antônio de Macedo Soares entre a Rua Edson e a Avenida Água Espraiada, no bairro de Campo Belo, classificando-o como Corredor de Uso Especial Z8 CR1 - I.

A Comissão de Constituição e Justiça deu parecer pela legalidade, publicado em 25 de maio de 1999, com a apresentação de substitutivo para adaptar o projeto à melhor técnica legislativa.

O autor, justifica o projeto, afirmando que com a inauguração da Av. Água Espraiada o trecho de rua, em questão, perdeu suas características de zona estritamente residencial.

Foram realizadas as duas Audiências Públicas, obrigatórias segundo a Lei Orgânica do Município, nos dias 08 de novembro de 1999 e 12 de junho de 2000. Nestas ocasiões, representantes do Movimento de Moradores de Campo Belo, manifestaram-se contra a aprovação do projeto de lei, criticando a falta de planejamento que tem levado, progressivamente, a cidade aos piores níveis de qualidade de vida.

Esta Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, considerou injustificada a mudança de zoneamento proposta e portanto, manifesta-se **contrariamente** à aprovação do PL nº 523/98.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente,

em 29/11/00

Vereador Toninho Paiva
Presidente

Vereador Aurélio Nomura
Relator

17 - RELCOM
17-3148/2000

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 05 / 12 / 2000
página 29 coluna 4ª
Conferido Maria Tereza

A Douta Comissão de Trânsito,
Transporte e Atividade Econômica.
Em, 06 / 12 / 00

Maria Tereza da Silva Berti
Secretária da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

Recebido na Comissão de Trânsito,
Transporte e Atividade Econômica.
Em 06 / 12 / 00 às 17 h 30

René Gonçalves Barreto
Secretário – RF. 11.069

Ao nobre Vereador Natalício Bezerra
para relatar.
Sala da Comissão de Trânsito, Transporte e
Atividade Econômica.
/ /
PRESIDENTE

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO
SEGUE, Juntado nesta data [illegible], rubricado sob
folha n.º 31 / 29 / 12 / 00 a)

René Gonçalves Barreto
Secretário – RF. 11.069

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº #314

do processo nº 523 de 1998 29 / 12 / 00 (a)

René Gonçalves Barreto
Secretário – RF. 11.069

Ao DT-94,

Nos termos do "caput" do art. 275
do Regimento Interno desta Casa.
Em 29 de dezembro de 2000.

Secretário(a)

Reg. nº 11.069

DEPARTAMENTO
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO

Proc. encerrado c/ 31 fls.

Arquivo em 04.01.2001

O Func.º

VIVIANE PEREIRA PO
Assistente Técnico de Direção III DT: 94

CÓD. 0233